



Diário Oficial nº 43 - 05/03/75
" " nº 46 - 08/03/75
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.179 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.975.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar os bens imóveis que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Educacional JAYME DE ALTAVILA, à medida em que forem sendo desapropriados, os imóveis já declarados de utilidade pública, pelo Decreto nº 1.145, de 16 de outubro de 1974, e situados na Quadra encravada entre as ruas Coronel Paranhos, Esperança, José Joaquim de Araújo e o terreno baldio onde se situa o Campo do Palmeira, no Bairro do Jacintinho, bem como os imóveis situados no lado direito da Rua Coronel Paranhos, entre os números 330 e 450, inclusive, no mesmo bairro.

Art. 2º - Do mesmo modo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, à Fundação Educacional JAYME DE ALTAVILA, os próprios municipais onde funcionam o Grupo Escolar João XXIII e a Maternidade Nossa Senhora do Bom Parto, o primeiro situado na Rua José Joaquim de Araújo e, o segundo, na Rua Cel. Paranhos, no bairro do Jacintinho, nesta Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.179 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.975. (FLS. 02.)

Prefeitura Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 1.975.

JOÃO

SAMPÃO FILHO
Prefeito

CLAUDIO DE BARROS DAVINO

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de fevereiro de 1.975.


ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração